EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI Nº 45/2025.

Senhor Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final,

O vereador que ao final subscreve, tendo em vista permissivo **do artigo 118, § 2°, inciso II, do Regimento Interno**, qual consagra que emendas serão admitidas por vereador quando a matéria estiver em tramitação nas Comissões. Tendo em vista, ademais, a vista concedida em Plenário,

APRESENTA A SEGUINTE EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI:

Onde se lê:

> **Art. 4º** A Seleção dos Profissionais de que trata a presente Lei se realizará através do Processo Seletivos Simplificado, com prazo de validade de até 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, observando-se as atribuições a serem desenvolvidas e respeitando a ordem de classificação final.

Passará a ter a seguinte redação:

> **Art. 4º** A seleção dos profissionais de que trata a presente Lei se realizará através do Processo Seletivo Simplificado, com prazo de validade de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período, observando-se as atribuições a serem desenvolvidas e respeitando a ordem de classificação final.

Pires do Rio, data da assinatura em sistema.

Leandro Gonçalves Cardoso Correa

Assinado de forma digital por Leandro Gonçalves Cardoso Correa
Dados: 2025.08.25 14:43:08 -03'00'

Vereador **LEANDRO CARDOSO**